



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG), REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2023, NA SEDE DA CÂMARA EM CABECEIRAGRANDE.

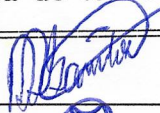
PRESIDÊNCIA: Vereador Robson Cipó - Presidente. **HORÁRIO:** 18 horas e 15 minutos. **QUÓRUM DE ABERTURA:** Constatada a presença de todos os senhores Vereadores. Foi feita a leitura do texto bíblico em Zacarias 1:3. **1ª PARTE.** A Senhora 2ª Secretária fez à leitura da Síntese da 1ª Reunião Extraordinária, tendo sido considerada aprovada nos termos regimentais pelo Senhor Presidente **2ª PARTE:** O Senhor Presidente concedeu a palavra para o 1º secretário para leitura da ementa do Projeto de Lei nº 014/2023, de autoria do Prefeito Municipal, *que revisa o Plano de Amortização para Equacionamento de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande na forma que especifica estabelecido pela Lei n.º 441, de 17 de setembro de 2014.* Efetuada a leitura, foi submetido a 2º turno de discussão o Projeto de Lei nº 014/2023. Não havendo discussão, foi submetido a 2º turno de votação, o **Projeto de Lei nº 014/2023**, tendo sido **aprovado** por 8 (oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário ou abstenção. O Senhor Presidente concedeu a palavra para o 1º secretário para leitura da ementa do Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Prefeito Municipal, *que dispõe sobre a revisão das remunerações dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências.* Efetuada a leitura, foi submetido a 2º turno de discussão o Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 016/2023. Ocasão em que o Vereador Joaquim de Salviano disse que apresentou o Substitutivo 2 para fazer uma pequena alteração no Art. 1º § 1º que revisão geral anual a que se refere o caput não é cumulativa frente a eventuais reajustes recebidos com categorias de servidores, tais como, os agentes comunitários de saúde, os agentes de combate às endemias, conforme a Portaria Federal GM/MS n.º 160/2023, de 17 de fevereiro de 2023, bem como os Profissionais da Saúde, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, na forma da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e da Portaria GM/MS N.º 597, de 12 de maio 2023, que da forma que o Prefeito colocou, que não discorda com o Prefeito, que tem um piso nacional, que o reajuste tem que ser vindo pelo piso, que está apresentando o substitutivo 2, para que os mesmos servidores, que fique com o vencimento inferior ao piso nacional, que o município eleva o mesmo vencimento, que eles não possam receber menos que o piso nacional, que por exemplo, um agente comunitário de saúde, que hoje o salário dele é R\$ 2.640,00 e com esse reajuste não tenha esse valor, que não está elevando o salário, que cada um não receba menos que o piso nacional da classe, que de início está fora o enfermeiro, que o piso deles é R\$ 4.750,00, que todos são conhecedores que os vencimentos deles são superiores ao piso,



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

que está pensando agora e no futuro pode acontecer, que tem que segurar, para não acontecer, que vai ser equiparado ao piso nacional que eles tem direito. Pediu as colegas para votar favorável ao Substitutivo 2. A Vereadora Rejane Enfermeira disse que o piso da enfermagem foi retirado. O Vereador Joaquim de Salviano disse que caso o piso da enfermagem seja implantado no município, que caso um servidor da enfermagem ficar com o vencimento inferior será reajustado, que o Prefeito vai pagar o chamado abono, que vamos supor, que o técnico que enfermagem que no município tem que o vencimento de R\$ 3.200,00 com o reajuste de 5,79%, que vai complementar, que o piso nacional venha que R\$ 3.325,00, que estava previsto, que o Prefeito vai continuar pagando o abono salarial, que o servidor vai ficar prejudicado, que não vai incidir insalubridade, adicional noturno, quinquênio e outros ganhos, que tem que pensa no que pode acontecer que o município é obrigado a equiparar ao piso nacional. Encerrada a discussão, foi submetido a 2º turno de votação. O **Projeto de Lei nº 016/2023 na forma do Substitutivo nº 02**, tendo sido **aprovado** por 8 (oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário ou abstenção. O Senhor Presidente concedeu a palavra para o 1º secretário para leitura da ementa do Projeto de Lei nº 020/2023, autoria da Mesa Diretora, *que revisa os subsídios dos agentes políticos do Município de Cabeceira Grande*. Efetuada a leitura, foi submetido a 2º turno de discussão o Projeto de Lei nº 020/2023. Ocasão em que o Vereador Joaquim de Salviano disse que esse projeto é de iniciativa da Mesa Diretora, que revisa os subsídios mensais dos agentes políticos que inclui os vereadores Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, que essa revisão é feita todos os anos, que a Câmara fez, que é a mesma revisão dos servidores efetivos, que é inflacionário, que o índice é de 5,79%, que a Câmara tomou a decisão que não fazer no ano passado, porque o Prefeito não encaminhou o projeto de lei a Casa, para fazer o reajuste os servidores efetivos, que a Mesa Diretora entendeu que não seria justo conceder esse reajuste para os agentes políticos, enquanto os servidores estavam sendo prejudicados, que agora o Prefeito encaminhou a Casa, que fez o mesmo com os agentes políticos, que é direto. Encerrada a discussão, foi submetido a 2º turno de votação, o **Projeto de Lei nº 020/2023**, tendo sido **aprovado** por 8 (oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário ou abstenção. **QUÓRUM DE ENCERRAMENTO:** Constatada a presença de todos os senhores Vereadores. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. Agradeceu a presença de todos e determinou que se lavrasse ata.

Vereador Robson Cipó – Presidente

();

Vereador Joaquim de Salviano – 1º Secretário

().